



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.021/2021

Data: 09 de agosto de 2021

SÚMULA: Altera artigo 4º da Lei 2.847/2.008 no município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei 2.847/2008, que passa ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal